

EDITAL Nº. 3574/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº.024/2017 – SERVIÇOS
PROCESSO ADM. Nº P795393/2017

ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017
PROCESSO Nº:	P795393/2017
OBJETO:	CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE/EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE CONSULTORIA TÉCNICA GERENCIAL, CAPACITAÇÃO E AVALIAÇÃO DE PLANOS DE NEGÓCIOS PARA FINS DE EXECUTAR AÇÕES DO PROJETO MULHER EMPREENDEDORA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.512, de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, receberá e abrirá até horas, data e local abaixo indicados, os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, a Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e no Decreto Municipal nº 11.251 de 10.09.2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**.

1. **DO TIPO:** MENOR PREÇO.

2. **DA FORMA DE FORNECIMENTO:** POR DEMANDA.

3. **DA BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, a Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 11.251, de 10/09/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.

4. **OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE/EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE CONSULTORIA TÉCNICA GERENCIAL, CAPACITAÇÃO E AVALIAÇÃO DE PLANOS DE NEGÓCIOS PARA FINS DE EXECUTAR AÇÕES DO PROJETO “MULHER EMPREENDEDORA”, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

5. **DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO**

5.1. O edital está disponível gratuitamente no site compras.fortaleza.ce.gov.br e no endereço conforme item 5.2 deste Edital.



EDITAL Nº. 3574/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº.024/2017 – SERVIÇOS
PROCESSO ADM. Nº P795393/2017

5.2. O certame será realizado na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza- CLFOR, situada na **Rua do Rosário, 77 Ed. Comandante Vital Rolim (sobreloja e terraço) Centro, Fortaleza- CE, CEP: 60.055-090.**

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. SESSÃO PÚBLICA: 13/12/2017, às 09h30min.

6.2. HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO: DE 09h30min às 09h45min.

6.3. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário local do Município de **Fortaleza-CE.**

6.4. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

7.1. Os envelopes com a PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos na **Rua do Rosário, 77, Ed. Comandante Vital Rolim (sobreloja e terraço) Centro, Fortaleza- CE, CEP: 60.055-090**, na sessão pública de processamento do pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentem para participar do certame, e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta de dotações consignadas ao:

Projeto/Atividade: 26901.11.333.0026.1502.0001

Elemento de Despesa: 339039

Fonte de Recurso: 0101

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

9.2. Poderão participar sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

9.3. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

9.4. Será garantida aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS/DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

9.5. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no **subitem 12.10** poderão participar, normalmente, do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste

EDITAL Nº. 3574/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº.024/2017 – SERVIÇOS
PROCESSO ADM. Nº P795393/2017

regime.

9.6 A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital.

9.7. É vedada a participação de pessoa jurídica nos seguintes casos:

9.7.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

9.7.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.7.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

9.7.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

9.7.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

9.7.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

9.7.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

9.7.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

9.7.9. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

10. DO CREDENCIAMENTO

10.1. No horário e local indicado no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o recebimento das fichas de credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Ficha de credenciamento, devidamente preenchida conforme modelo do anexo V deste edital, condicionando toda e qualquer comunicação entre o pregoeiro e licitantes através do endereço eletrônico informado no respectivo anexo, onde deverá ser indicado, expressamente, o nome da pessoa credenciada, com os respectivos RG e CPF;

a.1) Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a Ficha de Credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório;

b) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social, registro de firma individual ou outro documento com a natureza de ato constitutivo, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, com os respectivos limites;

b.1) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

b.2) Inscrição de ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

b.3) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

c) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor

EDITAL Nº. 3574/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº.024/2017 – SERVIÇOS
PROCESSO ADM. Nº P795393/2017

recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (contrato social ou documento equivalente);

10.3. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar pelo credenciado em todas as sessões públicas referentes à licitação;

10.3.1. Cada licitante somente poderá credenciar um representante na licitação e, conseqüentemente, cada credenciado representará somente um licitante;

10.3.2. No caso de substituição do representante credenciado, a licitante deverá apresentar pedido formal nesse sentido, o qual, se sendo o caso, deverá se fazer acompanhar dos documentos previstos na letra “b” acima;

10.4. Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma empresa.

10.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 02 (**dois**) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço constante do preâmbulo deste edital, devendo o Pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (**vinte e quatro**) horas.

10.5.1. No caso de licitante este deverá comprovar a condição de representante legal, através de cópia autenticada de seu contrato social ou procuração com poderes específicos para referido ato.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo IV deste edital deverá ser apresentada fora dos envelopes nºs 1 e 2.

11.2. A “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e os “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do licitante, os seguintes dizeres:

AO PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE

ENVELOPE “1” - PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA

NOME DO LICITANTE:

AO PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE

ENVELOPE “2” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DO LICITANTE:

11.3. A falta da entrega da declaração de habilitação por parte do licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA:

12.1. A proposta de preços escrita deverá ser apresentada, nos termos do **Anexo II** - Proposta de Preços deste edital, com todas as folhas rubricadas e preferencialmente numeradas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em



EDITAL Nº. 3574/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº.024/2017 – SERVIÇOS
PROCESSO ADM. Nº P795393/2017

linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas ao serviço ofertado.

12.2. A Proposta de Preços deverá conter:

- a) Especificação do objeto da licitação, de acordo com o disposto no **ANEXO I** – Termo de Referência deste edital;
- b) Preço unitário, em algarismos;
- c) Preço global da proposta, para o período de vigência do contrato, em algarismos e por extenso;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data marcada para a abertura das mesmas.

12.3. O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceitas que contemplem apenas parte do objeto.

12.4. Deverá constar ainda da proposta a **DECLARAÇÃO DO LICITANTE** de que responde por todos os prejuízos, perdas e danos que venham a ocorrer referentes à prestação dos serviços, caso venha a ser contratada.

12.5. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item inferior ao determinado pelo edital.

12.6. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

12.7. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, e demais ônus atinentes à entrega do serviço.

12.8. Na elaboração da proposta, o preço cotado não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços, presentes nos autos do processo em epígrafe.

12.8.1. A proposta escrita não poderá conter valor global do lote ou conjunto de lotes, conforme o critério de julgamento superior ao valor estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, conforme inteligência do art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

12.9. No preço do serviço já estão incluídas todas as despesas relacionadas com:

- a) Os salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários e fiscais, impostos e taxas, decorrentes da realização dos serviços, bem como, transporte, seguros em geral e equipamentos auxiliares, quando houver, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida proposta;
- b) Os custos referentes à locomoção dos técnicos como diárias, passagens e alimentação e, ainda, todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na prestação dos serviços, de acordo com o previsto no Termo de Referência.

12.10. Tratando-se microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá ser apresentada declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, **e, ainda, caso exista, indicar a restrição da documentação exigida para fins de habilitação (art.30, § 4º. Do Decreto 13.735 de 18 de janeiro de 2016)**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido do Anexo VII – Modelo Meramente Sugestivo de Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativas, deste edital **e deverá ser apresentada fora dos envelopes, no momento do credenciamento e firmada pelo Representante Legal.**



EDITAL Nº. 3574/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº.024/2017 – SERVIÇOS
PROCESSO ADM. Nº P795393/2017

12.11. No caso da licitante ser cooperativa que executará o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

12.12. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, compatível com o ramo do objeto licitado e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.1.1. O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

13.1.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

13.2. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC, junto à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

13.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.3.1. - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

13.3.2. - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

13.3.3. - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício, devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

13.3.4. - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3.5. - REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

1. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
2. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
3. Ata de fundação da cooperativa;
4. Ata da assembleia que aprovou o estatuto social;
5. Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
6. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
7. Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

EDITAL Nº. 3574/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº.024/2017 – SERVIÇOS
PROCESSO ADM. Nº P795393/2017

13.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.4.1. A licitante deverá comprovar através de atestados ou declarações, aptidão para o fornecimento do serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, conforme disposto no §4º do Art. 30 da Lei nº 8.666/1993.

13.4.1.1. Deverá (ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnico profissional, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e da pessoa jurídica contratada; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e se houver número(s) de registro(s) dos Conselhos Profissionais; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados.

13.4.2. A licitante deverá estabelecer previamente a sua equipe de apoio logístico, definindo aqueles que deverão desempenhar suas funções, de acordo com os serviços a serem prestados.

13.4.2.1. Como requisito mínimo obrigatório, os consultores deverão possuir formação acadêmica de nível superior na área em que for desempenhar suas funções,

13.4.2.2. A comprovação de vínculo dos profissionais supracitados com a licitante far-se-á com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) ou contrato de prestação de serviço;

13.4.3. A licitante deverá apresentar uma declaração comprometendo-se, no caso de vencedora do certame, em abrir um escritório em Fortaleza, com estrutura administrativa mínima que suporte os compromissos assumidos com a contratante, com endereço fixo, computador ligado a internet e telefone.

13.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida o domicílio da pessoa física.

13.5.2. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no **item 13.5.1** acima.

13.5.3. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

13.5.4. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$\frac{\text{LG} = \text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} = \geq 1,0$$

Onde:

LG – Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PELP – Passivo Exigível em Longo Prazo;

13.5.5. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

**EDITAL Nº. 3574/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº.024/2017 – SERVIÇOS
PROCESSO ADM. Nº P795393/2017**

13.5.6. No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticada na Junta Comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

13.5.7. No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

13.5.8. No caso de sociedade simples e cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

13.5.9. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 5% (cinco por cento) da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

14. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

14.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

14.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

14.3. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos seus cooperados; para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

- a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedora da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
- c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado comprovando através de documento a data de ingresso da cada um deles na cooperativa.

14.3.1. Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

14.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.



**EDITAL Nº. 3574/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº.024/2017 – SERVIÇOS
PROCESSO ADM. Nº P795393/2017**

14.5. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999, conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

14.6. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

14.6.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

14.6.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

14.6.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

14.6.4. Dentro do Prazo de Validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15. OUTRAS DISPOSIÇÕES

15.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 147/2014 que alterou a Lei Complementar nº 123/2006.

15.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

16. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:

16.1. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, ou se por qualquer razão, os representantes estejam inaptos a formular lances, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- c) O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio para o início da oferta de lance no caso de empate de preços;
- d) O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- e) Os lances apresentados pelo licitante deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao último lance cotado pelos demais participantes, ou seja, deve sempre cobrir a oferta do concorrente;
- f) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da

EDITAL Nº. 3574/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº.024/2017 – SERVIÇOS
PROCESSO ADM. Nº P795393/2017

formulação de lances;

g) Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;

h) O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

i) Após a negociação, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

j) Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope que diz conter a documentação de habilitação do licitante que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação;

k) Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e lhe adjudicará o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

l) Do licitante habilitado, o pregoeiro solicitará a apresentação das amostras;

m) Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias/classificatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, caso em que será declarado vencedor;

n) Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos.

16.2. Encerrada definitivamente a disputa, o pregoeiro examinará o porte da arrematante, e se esta for empresa de médio ou grande porte, o pregoeiro, em ordem sequencial, provocará todos que forem Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa cujos valores contenham até 5% (cinco por cento) de diferença da arrematante, para, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

16.2.1. Caso a ME ou EPP melhor classificada seja de outro Estado da Federação e haja ME ou EPP inscrita no Cadastro Geral da Fazenda do Estado do Ceará em situação de empate descrito nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 31 do Decreto Municipal 13.735, de 18 de janeiro de 2016, esta poderá apresentar proposta de preço inferior àquela apresentada por ME ou EPP de outro Estado da Federação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

16.2.2. O disposto no **subitem 16.2** não se aplica quando a melhor oferta válida tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

16.3. Se o primeiro licitante consultado pelo pregoeiro, que seja ME, EPP, fechar negócio, o item e/ou lote será encerrado, se não, o pregoeiro consultará os demais em ordem sequencial.

16.3.1. Se nenhum licitante que se encontre nas condições determinadas pela Lei Complementar nº 123/2006, fechar negócio, o pregoeiro considerará a proposta da arrematante.

16.4. A disputa será realizada por preço global, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do item.

16.5. A proposta final não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total.

16.6. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



**EDITAL Nº. 3574/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº.024/2017 – SERVIÇOS
PROCESSO ADM. Nº P795393/2017**

17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sendo que os pedidos de esclarecimentos se darão, preferencialmente, por meio eletrônico no endereço **licitacao@fortaleza.ce.gov.br** e as impugnações, tempestivamente, protocoladas na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, no endereço constante no preâmbulo deste edital, informando o número deste pregão e o órgão interessado.

17.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

17.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar petição de impugnação para que a Autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

18.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso com registro em Ata da síntese dos respectivos fundamentos, desde que munido de procuração com poderes específicos para tal, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no subitem 8.1 deste Edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

18.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

18.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 18.1 deste edital importará na decadência do direito de recurso.

18.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes mediante publicação no Diário Oficial do Município.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação desta licitação em favor do licitante cuja proposta de preços ou lance verbal, se houver, seja classificado em primeiro lugar, caso não haja interposição de recurso, é da competência do Pregoeiro, e, caso haja interposição de recurso, do titular da origem desta licitação.

19.2. A homologação da adjudicação do Pregoeiro é da competência do titular da origem desta licitação.

19.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidida o recurso, este homologará o julgamento do Pregoeiro e adjudicará o objeto ao vencedor.

**EDITAL Nº. 3574/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº.024/2017 – SERVIÇOS
PROCESSO ADM. Nº P795393/2017**

19.4. O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato oriundo desta licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.1.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

20.1.2. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

20.1.3. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.375/2016.

20.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

20.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

20.4. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

21. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/CONTRATO

21.1. As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico/SDE e a proponente vencedora serão formalizadas por meio de Contrato, observadas as condições estabelecidas neste instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora;

21.2. Quando do início da prestação dos serviços, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico/SDE poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências solicitadas no Edital;

22. DA CONTRATAÇÃO

22.1. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito, de acordo com o



**EDITAL Nº. 3574/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº.024/2017 – SERVIÇOS
PROCESSO ADM. Nº P795393/2017**

disposto no §1º, do artigo 64, da Lei Federal nº 8666/93.

22.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e qualificações exigidas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

22.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias e regularidades fiscais, trabalhistas e jurídicas, consignadas neste Edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e de qualificações exigidas neste Edital ser feita a negociação com vistas à celebração do contrato.

22.4. No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá:

22.4.1. Comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório com tempo de validade correspondente ao período contratual.

22.4.2. Apresentar Alvará de localização e funcionamento emitido pelo Município do domicílio do licitante.

22.5. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo VI - Minuta do Contrato, parte deste edital.

23. FRAUDE E CORRUPÇÃO

23.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a prestação dos serviços, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

24.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e da documentação de habilitação.

24.3. Quando todas as propostas de preços escritas forem desclassificadas, é facultado ao Titular do órgão de origem do processo fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de novas propostas esboçadas exclusivamente das causas que provocaram a desclassificação.

24.4. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

24.5. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de



**EDITAL Nº. 3574/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº.024/2017 – SERVIÇOS
PROCESSO ADM. Nº P795393/2017**

expediente na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR.

24.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.9. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade pelo Pregoeiro ou por quem por este designado.

24.10. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

24.11. Todas e quaisquer comunicações com o Pregoeiro deverão se dá por escrito, com o devido protocolo na sede da CLFOR, através de fac símile para o número (85)3252.1630 ou via e-mail institucional licitacao@fortaleza.ce.gov.br.

24.12. Fica terminantemente proibido ao Pregoeiro prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

24.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

24.14. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

24.15. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, art. 37 da Lei Complementar nº. 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº. 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

24.16. Serão consideradas como não apresentadas as Declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a Declaração deva ser apresentada.

24.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.



EDITAL Nº. 3574/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº.024/2017 – SERVIÇOS
PROCESSO ADM. Nº P795393/2017

25. DOS ANEXOS

Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (entregar junto com a Ficha de credenciamento)

ANEXO V – MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VII – MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA (entregar junto com a Proposta de Preços)

ANEXO VIII – JUSTIFICATIVA POR NÃO RESERVAR A COTA PREVISTA NO ARTIGO 33 DA LEI MUNICIPAL Nº 10.350, DE 28 DE MAIO DE 2015 E O ARTIGO 35, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 13.735, DE 18 DE JANEIRO DE 2016.

Fortaleza - CE, ____ de _____ de 2017.

MOSIAH DE CALDAS TORGAN

Secretário Municipal Do Desenvolvimento Econômico - SDE

Aprovação expressa da Assessoria Jurídica

EDITAL Nº. 3574/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº.024/2017 – SERVIÇOS
PROCESSO ADM. Nº P795393/2017

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CONSULTORIA TÉCNICA GERENCIAL PARA O PROJETO MULHER EMPREENDEDORA

1. OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE/EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE CONSULTORIA TÉCNICA GERENCIAL, CAPACITAÇÃO E AVALIAÇÃO DE PLANOS DE NEGÓCIOS PARA FINS DE EXECUTAR AÇÕES DO PROJETO MULHER EMPREENDEDORA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DESTES EDITAIS.

1.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de execução indireta.

2. JUSTIFICATIVA:

A Prefeitura por intermédio da **Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico/SDE** tem um novo desafio, elaborar políticas públicas com vista a facilitar o acesso ao financiamento para **as empreendedoras** que desenvolvem alguma atividade como forma alternativa para o desemprego ou complementação da renda familiar. O Projeto Mulher Empreendedora é direcionado, ao público feminino, o que já trata de ação corretiva, considerando que as mulheres possuem uma renda média em Fortaleza inferior a dos homens, mesmo quando elas possuem uma qualificação igual ou superior, como aponta estudo sobre a inserção da Mulher no Mercado de Trabalho, realizado em 2017 pela **Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico/SDE**. Esse projeto visa ainda, priorizar o desenvolvimento de empreendimentos presentes nos bairros de menor Índice de Desenvolvimento Humano, por bairro - IDH-b, e deverá, em sua seleção, utilizar esse parâmetro como um dos indicadores para escolha das **empreendedoras** que irão participar do Projeto.

O Projeto Mulher Empreendedora faz parte de uma das ações do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico que tem como objetivo fomentar e apoiar ações para alavancar o desenvolvimento econômico do Município de Fortaleza. O Projeto visa estimular o empreendedorismo feminino, possibilitando o acesso ao microcrédito, além de oferta de consultoria técnica, e capacitações para **as empreendedoras selecionadas**.

Serão selecionados 200 (duzentas) Propostas de Negócios, sendo 100 (cem) na Edição 2017/2018 e 100 (cem) na Edição 2018/2019 do Projeto Mulher Empreendedora. Diante do exposto para a implementação do Projeto citado faz-se necessário à contratação de empresa especializada que auxilie a **Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico/SDE** na realização das capacitações previstas no Projeto Mulher Empreendedora, na avaliação dos Planos de Negócios apresentados, na elaboração e impressão da apostila a ser utilizadas nas capacitações, assim como na realização de consultorias técnicas em gestão aos empreendimentos beneficiados pelo projeto com o



EDITAL Nº. 3574/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº.024/2017 – SERVIÇOS
PROCESSO ADM. Nº P795393/2017

foco em detectar problemas de gestão e oferecer com mais precisão e chances de acertos ferramentas que auxiliem e ajude a essas **empreendedoras** tornarem seus negócios sustentáveis.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

3.1. A empresa contratada irá realizar visitas periódicas de monitoramento em todos os empreendimentos que farão parte do Projeto. Realizar pelo menos 02 (duas) capacitações: uma voltada para a elaboração do Plano de Negócio e outra para orientar as **empreendedoras** na prestação de contas junto ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico do recurso ora recebido por essas **empreendedoras** durante o projeto.

3.2. A empresa contratada deverá durante o período mínimo de 01 (um) ano, realizar o monitoramento periódico e avaliar o desenvolvimento desses empreendimentos e ainda, orientá-los, de acordo com as Normas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza, no bom uso dos recursos disponibilizados pelo Projeto e a sua devida prestação de contas.

4. AÇÕES A SEREM REALIZADAS:

A empresa deverá realizar as seguintes ações, no decorrer do Projeto Mulher Empreendedora:

4.1. Realizar diagnóstico, identificando as principais dificuldades de cada empreendimento financiado pelo Projeto Mulher Empreendedora e as ações corretivas para resolução dos problemas observados;

4.2. Elaborar e imprimir apostila e realizar capacitação com vista a orientar as **empreendedoras** para a elaboração do Plano de Negócio assim como na prestação de contas do financiamento recebido pelas **Empreendedoras** selecionadas para participar do Projeto Mulher Empreendedora;

4.3. Analisar e avaliar os Planos de Negócios das **empreendedoras** selecionados no Projeto Mulher Empreendedora;

4.4. Acompanhar e avaliar as atividades de desenvolvimento e implantação dos empreendimentos selecionados pelo Projeto Mulher Empreendedora;

4.5. Realizar visitas, periódicas, nos empreendimentos selecionados no Projeto Mulher Empreendedora, preparando e elaborando relatórios situacionais, sugerindo e aplicando ferramentas de gestão que impulsionem o desenvolvimento desses negócios;

4.6. Promover encontros, articulados em redes, das **empreendedoras** selecionadas no Projeto Mulher Empreendedora, sugerindo atividades que estimulem ações de comercialização, em calendário a ser discutido e aprovado pela equipe técnica da SDE;

4.7. Monitorar os empreendimentos identificando os possíveis desvios ou irregularidades dos objetos apresentados pelas **empreendedoras** em seus Planos de Negócio, propondo ações corretivas;

4.8. Realizar atividades de supervisão, em consonância com a equipe técnica da SDE, na execução do Projeto Mulher Empreendedora.



EDITAL Nº. 3574/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº.024/2017 – SERVIÇOS
PROCESSO ADM. Nº P795393/2017

5. PRODUTOS CONTRATADOS:

5.1. Os principais produtos a serem entregues pela empresa contratada são:

5.1.1. Diagnóstico Situacional dos empreendimentos selecionados para o Projeto Mulher Empreendedora;

5.1.2. Apostila contendo conteúdo programático orientando **as empreendedoras** na elaboração do Plano de Negócio e na Prestação de Contas do financiamento recebido, de acordo com as exigências da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico – SDE;

5.1.3. Horas aulas de capacitação em Elaboração de Plano de Negócios e Prestação de Contas;

5.1.4. Horas de Consultoria Técnica em Gestão de Negócios; Avaliação de Planos de Negócios; e Supervisão na execução das ações do Projeto Mulher Empreendedora;

5.2. Registra-se que todos os resultados das atividades, incluindo direitos autorais, documentação original, especificações arquivos, tabelas, memória de cálculo e todas as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no escopo das atividades a serem realizadas de acordo com o contrato, serão de propriedade da SDE, podendo fazer o uso que lhe convier e publicá-los, no todo ou em parte, sem qualquer obrigação para com a empresa contratada.

6. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:

6.1. A prestação dos serviços deverá ser desenvolvida no prazo de até 30 (trinta) meses, sob a supervisão técnica da SDE, compreendendo as seguintes atividades:

6.1.1. Diagnóstico: realizar diagnóstico **das empreendedoras** selecionadas pelo Projeto Mulher Empreendedora, no início e no fim do Projeto, relacionando as principais necessidades e ações corretivas; definir as estratégias/ações bem como o perfil socioeconômico **das empreendedoras** e apresentar a equipe técnica da SDE;

6.1.2. Rodadas de negócios: realizar pelo menos 01 (uma) rodada de negócio e encontros com **as empreendedoras** do Projeto Mulher Empreendedora por ano, com intuito de formar redes colaborativas e pequenos arranjos produtivos;

6.1.3. Capacitações: realizar 02 (duas) capacitações, sendo a primeira voltada para orientar **as empreendedoras** selecionadas para participar do Projeto Mulher Empreendedora, na elaboração dos Planos de Negócios com vistas ao financiamento de Máquinas, Equipamentos e Insumos. Esta capacitação tem carga-horária de 20 h/a por turma e poderá ser realizada para até 1.200 **empreendedoras** que deverão esta distribuídas em turmas de até 25 **empreendedoras**. A segunda capacitação será voltada para orientação **das empreendedoras** na prestação de contas do recurso recebido pelo Projeto Mulher Empreendedora. Essa Capacitação deverá ser realizada para até 600 **empreendedoras** que deverão esta distribuídas em turmas de no máximo 25 **empreendedoras** e com carga-horária por turma de 20 h/a; A apostila para as duas capacitações deverá ser elaborada e impressa pela contratada e deve ter no mínimo 30 páginas, cada apostila.

6.1.4 Avaliação de Plano de Negócio: realizar a avaliação dos Planos de Negócios aprovados no Projeto Mulher Empreendedora, de acordo com os critérios de viabilidade estabelecidos pelo Projeto. Deverão ser avaliados até 400 Planos de Negócios;

6.1.5. Consultoria Técnica: realizar consultoria técnica, por meio de visitas de monitoramento, periódicas, aos empreendimentos selecionados no Projeto Mulher Empreendedora. As visitas de monitoramento deverão ser realizadas na sede dos empreendimentos participantes do Projeto, sendo obrigatória a

EDITAL Nº. 3574/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº.024/2017 – SERVIÇOS
PROCESSO ADM. Nº P795393/2017

realização de no mínimo 1 hora e no máximo 4 horas de consultoria técnica por mês, para cada empreendimento participante do Projeto.

6.1.6. As despesas referentes à alimentação, deslocamento, ou qualquer outro tipo, necessária para a realização de alguma das atividades citadas neste item, são de inteira responsabilidade da empresa contratada.

6.1.7. Será de responsabilidade da SDE a disponibilidade de espaço e equipamentos, necessários para a realização das capacitações previstas neste Termo.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1. A licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento do serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, conforme disposto no §4º do Art. 30 da Lei nº 8.666/1993.

7.1.1. Deverá(constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnico profissional, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e da pessoa jurídica contratada; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e se houver número(s) de registro(s) dos Conselhos Profissionais; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados.

7.1.2. A licitante deverá estabelecer previamente a sua equipe de apoio logístico, definindo aqueles que deverão desempenhar suas funções, de acordo com os serviços a serem prestados.

7.1.2.1. Como requisito mínimo obrigatório, os consultores deverão possuir formação acadêmica de nível superior na área em que for desempenhar suas funções.

7.1.2.2. A comprovação de vínculo dos profissionais supracitados com a licitante far-se-á com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) ou contrato de prestação de serviço;

7.1.3. A licitante deverá apresentar uma declaração comprometendo-se em abrir um escritório em Fortaleza, com estrutura administrativa mínima que suporte os compromissos assumidos com a contratante, com endereço fixo, computador ligado a internet e telefone.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1. O preço global estimado desta licitação é de R\$1.774.600,66 (um milhão, setecentos e setenta e quatro mil, seiscentos reais e sessenta e seis centavos).

8.2. No preço contratado deverão estar consideradas todas as despesas decorrentes da execução dos serviços técnicos especializados, tais como recursos materiais e humanos, deslocamento, alimentação, diárias e passagens, impostos, taxas, contribuições, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Fortaleza, por intermédio da SDE, por quaisquer questões de natureza administrativa, trabalhista e/ ou técnico-jurídica para o cumprimento do objeto contratado.

8.3. A proposta de preço a ser endereçada para a **Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico – SDE** deverá conter preços unitários e globais para cada item descrito como Atividade a ser realizada de acordo com o que consta no item 6 deste Termo, conforme Tabela abaixo:

EDITAL Nº. 3574/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº.024/2017 – SERVIÇOS
PROCESSO ADM. Nº P795393/2017

ITEM DE DESPESA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
Elaboração e Impressão de Apostilas	Unidade	1.800	20,98	37.764,00
Capacitação I e II	Hora/ aula	1.440	177,33	255.355,20
Consultoria Técnica	Hora/trabalho	9.600	104,67	1.004.832,00
Avaliação de Plano de Negócios	Unidade	400	101,33	40.532,00
Supervisão do Projeto Mulher Empreendedora	Hora/ trabalho	2.400	181,73	436.152,00
TOTAL GERAL				1.774.635,20

8.4. Como forma de obter a melhor proposta de preço será observada no compute do processo licitatório o menor preço global, de acordo com a soma de cada item de despesa contido neste Termo.

8.5. A contratação observará as condições estabelecidas na Lei 8.666/93 e o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/ fatura atestada pelo Gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente, exclusivamente no Banco do Brasil S/A, em nome da contratada, com períodos de medições trimestrais.

9. DADOS COMPLEMENTARES:

9.1 Será considerada confidencial toda informação a que os profissionais da contratada tiverem acesso, direta ou indiretamente, em decorrência da prestação dos serviços objeto deste contrato, mesmo aquelas que em um determinado momento venham a se tornar de conhecimento público ou venham a ser divulgadas por partes não relacionadas ao contrato.

9.2 Ainda ficam estabelecidos os seguintes pontos:

9.2.1 A entrega dos relatórios de monitoramento (consultoria técnica); do diagnóstico inicial e final dos empreendedores participantes do Projeto; das apostilas das duas capacitações, deverão ser entregues em forma impressa e digital, em língua portuguesa, considerando as normas da ABNT;

9.2.2 Para a realização dos encontros referentes às rodadas de negócios entre as empreendedoras participantes do Projeto, a SDE disponibilizará local e equipamentos necessários para sua realização, ficando para a Contratada a responsabilidade de organização do evento;

9.2.3 Reuniões de Planejamento e/ou relacionadas à execução do Projeto ocorrerão nas dependências da SDE ou em local previamente definido pela SDE;

9.2.4. Eventuais alterações nos procedimentos relacionados às atividades previstas no cronograma das atividades poderão ser efetuadas de comum acordo com a SDE, visando seu aperfeiçoamento ao longo

EDITAL Nº. 3574/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº.024/2017 – SERVIÇOS
PROCESSO ADM. Nº P795393/2017

dos trabalhos;

9.2.5. Os resultados das atividades incluindo direitos autorais, documentação original, especificações, arquivos, tabelas, memórias de cálculo e todas as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no escopo das atividades a serem realizadas de acordo com o contrato serão de propriedade da SDE, podendo ser divulgadas pela contratada ou por terceiros mediante a autorização por escrito da contratante;

9.2.6. Os repasses financeiros só serão realizados, após a entrega dos relatórios técnicos constando os resultados e técnicas utilizadas nas visitas de monitoramento aos empreendimentos, do diagnóstico, como também apresentar, mensalmente documento, elaborado pela contratante, de comprovação das visitas realizadas aos empreendimentos, com controle de frequência, além de cumprir com as exigências contidas na Lei nº 8.666/93.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 26901.11.333.0026.1502.0001

Elemento de Despesa: 339039

Fonte de Recurso: 0101

11. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

11.1. Quanto à realização dos serviços:

11.1.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante, a cada etapa de execução dos mesmos.

11.1.1.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o serviço foi realizado em desacordo com o contrato ou com a proposta, fora do especificado no edital, termo de referência e seus anexos, ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

11.1.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, **no Banco do Brasil**.

12.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir **da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida**.

12.2. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

12.3. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

12.3.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.



**EDITAL Nº. 3574/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº.024/2017 – SERVIÇOS
PROCESSO ADM. Nº P795393/2017**

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

13.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

13.1.1.1. Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

13.1.1.2. Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

13.1.1.3. Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento) em caso de reincidência.

13.1.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante.

13.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

14.2. Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

14.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

14.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

14.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante.

14.7. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos à segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

14.8. Comunicar, por escrito, a CONTRATANTE qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e



EDITAL Nº. 3574/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº.024/2017 – SERVIÇOS
PROCESSO ADM. Nº P795393/2017

prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e mudança dos detalhes por parte da contratante.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA por meio da emissão de nota de empenho.

15.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

15.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

15.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

15.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste termo.

15.6. Aplicar as penalidades previstas em Lei e neste instrumento.

15.7. Designar, formalmente, servidor para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

15.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

15.9. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

15.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o termo de referência.

15.11. Solicitar da CONTRATADA, em tempo hábil, a substituição ou correção dos serviços que não tenha sido considerado adequado.

16. DA FISCALIZAÇÃO:

16.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor (a) indicado (a) pela **Coordenadoria de Projetos e Desenvolvimento Econômico da SDE**, especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

17.1. O prazo de vigência contratual é de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura do Contrato, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

Fortaleza, 26 de junho de 2017.

PAULO FRANCISCO BARBOSA SOUSA
Coordenador de Projetos e Desenvolvimento Econômico



**EDITAL Nº. 3574/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº.024/2017 – SERVIÇOS
PROCESSO ADM. Nº P795393/2017**

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

À CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR

Ref.: Pregão Presencial nº _____/2017

A proposta de preços encontra-se em conformidade com as informações previstas no Edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

Razão Social:

CPF/CNPJ:

Endereço completo:

Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):

Telefone, celular, fax, e-mail:

Banco do Brasil S/A, agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

A Proposta de Preços deverá conter:

- a)** Especificação do objeto da licitação, de acordo com o disposto no Anexo I – Termo de Referência deste edital;
- b)** Preço unitário, em algarismos;
- c)** Preço global da proposta, para o período de vigência do contrato, em algarismos e por extenso;
- d)** Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data marcada para a abertura das mesmas.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

**EDITAL Nº. 3574/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº.024/2017 – SERVIÇOS
PROCESSO ADM. Nº P795393/2017**

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), brasileiro, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado _____, na Rua _____, CEP, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

EDITAL Nº. 3574/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº.024/2017 – SERVIÇOS
PROCESSO ADM. Nº P795393/2017

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)

_____, inscrita no CPF/CNPJ nº _____, sediada à
Rua/Avenida _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de
_____ Estado de _____, DECLARA, para efeito do cumprimento ao
estabelecido no inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, sob as penas da lei que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital de Pregão Presencial nº ____/2017.

_____, _____ de _____ de _____
(Local)

Assinatura,
(Nome e número da identidade do declarante)



EDITAL Nº. 3574/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº.024/2017 – SERVIÇOS
PROCESSO ADM. Nº P795393/2017

ANEXO V- MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº _____/2017

OBJETO: Aquisição de _____ de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

NOME DO LICITANTE:					
CNPJ/CPF					
ENDEREÇO COMPLETO:				Nº	
BAIRRO:		CIDADE:		CEP:	
FONE:			FAX:		
ENDEREÇO ELETRÔNICO DO LICITANTE:					
PESSOA CREDENCIADA:					

_____ de _____ de _____.
(Local)

(NOME / FUNÇÃO)

EDITAL Nº. 3574/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº.024/2017 – SERVIÇOS
PROCESSO ADM. Nº P795393/2017

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____ / 2017 – SDE
PROCESSO Nº P795393/2017

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO –
SDE, E A EMPRESA _____**

ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SDE, estabelecida nesta Capital, na Rua Tibúrcio Cavalcante, 1233 – Aldeota, CEP: 60.125-045, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.322.598/0001-23 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. Secretário, **Mosiah de Caldas Torgan**, brasileiro, RG nº 2000.00.2020. 247- SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 012.949.781-95, residente e domiciliado nesta Capital e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Presencial nº ____/2017 e seus anexos, os preceitos do direito público, o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 11.251, de 10/09/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Presencial nº ____/2017 e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

3. DO OBJETO

3.1. Contratação de entidade/empresa especializada para o desenvolvimento das ações de consultorias técnica gerencial, capacitação e avaliação de Planos de Negócios para fins de executar ações do projeto **Mulher Empreendedora**, conforme especificações e quantitativos contidos no Anexo I Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

4. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

EDITAL Nº. 3574/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº.024/2017 – SERVIÇOS
PROCESSO ADM. Nº P795393/2017

- 4.1.** Os serviços – constantes desse Instrumento – serão submetidos à análise da Comissão designada pela SDE para fins de avaliação da eficiência dos serviços licitados.
- 4.2.** A contratada deverá elaborar relatórios de frequência dos participantes nos seminários, palestras, oficinas e cursos, bem como o detalhamento da metodologia aplicada;
- 4.3.** Os relatórios deverão ser assinados e datados pela contratada;
- 4.4.** Os serviços serão acompanhados e supervisionados pela contratante;
- 4.5.** Caberá à contratada todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;
- 4.6.** As atividades serão realizadas em locais, datas e horários designados pela contratante.

5. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Dá-se a este Contrato o preço global da execução do serviço de R\$......(.....), mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil, que deverá ser pago trimestralmente, da seguinte forma:

5.1.1 De acordo com a execução das ações previstas em Plano de Trabalho aprovado pela Contratante mediante apresentação de Relatório Parcial enviado pela CONTRATADA.

5.1.2. O desembolso estará vinculado à aprovação do Relatório Parcial enviado pela CONTRATADA.

5.2. O pagamento será efetuado conforme definido na atual cláusula, após a emissão Nota de Empenho, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo de cada parcela do serviço efetivamente executada, lavrado pela Comissão designada pela SDE.

5.3. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida;

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.5. No preço contratado deverão estar consideradas todas as despesas decorrentes da execução dos serviços técnicos especializados, tais como recursos humanos, impostos, taxas, encargos sociais, fiscais, tributários, trabalhistas e previdenciários, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Fortaleza, por intermédio da SDE, por quaisquer questões de natureza administrativa, trabalhista, previdenciária, tributária e/ou técnico-jurídica para o cumprimento do objeto contratado;

5.6. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

5.6.1. Documentação relativa à regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista;



**EDITAL Nº. 3574/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº.024/2017 – SERVIÇOS
PROCESSO ADM. Nº P795393/2017**

5.7. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta de dotações consignadas ao:

Projeto/Atividade: 26901.11.333.0026.1502.0001

Elemento de Despesa: 339039

Fonte de Recurso: 0101

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento) em caso de reincidência.
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante.

7.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.



EDITAL Nº. 3574/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº.024/2017 – SERVIÇOS
PROCESSO ADM. Nº P795393/2017

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7. Emitir relatórios técnicos parciais dos serviços especificados no Projeto a cada 03 (três) meses, e encaminha-los a CONTRATANTE para sua respectiva aprovação e posterior pagamento de acordo com o item 5. deste Contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Solicitar a execução do serviço à contratada através da emissão de Nota de Empenho.

9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

9.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Fazer avaliação das metas do Projeto a cada 03 (três) meses, emitindo Pareceres Técnicos, dos Relatórios apresentados pela CONTRATADA, referido no item 8.7.

9.5. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.6. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

10. DA FISCALIZAÇÃO

A gestão do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Mário Roberto de Carvalho Martin, matrícula nº 62713-03, especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

11. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato a ser celebrado após este procedimento licitatório poderá ser alterado, em casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, e não haja modificação do seu objeto, conforme legislação vigente.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência contratual é de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o foro do município de Fortaleza, Capital, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.



EDITAL Nº. 3574/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº.024/2017 – SERVIÇOS
PROCESSO ADM. Nº P795393/2017

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Fortaleza/CE, ____ de _____ de 2017.

(nome do representante)
CONTRATANTE

(nome do representante)
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)
RG:
CPF:

(nome da testemunha 2)
RG:
CPF:

Visto da Assessoria Jurídica da CONTRATANTE



**EDITAL Nº. 3574/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº.024/2017 – SERVIÇOS
PROCESSO ADM. Nº P795393/2017**

**ANEXO VII – MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ
nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, ser:

☐ Microempresa

☐ Empresa de Pequeno porte ou cooperativa nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum
dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

☐ Indicar / Detalhar a existência de restrição da documentação exigida para fins de habilitação (art.30,
§ 4º. Do Decreto 13.735 de 18 de janeiro de 2016).

Nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo
3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

**EDITAL Nº. 3574/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº.024/2017 – SERVIÇOS
PROCESSO ADM. Nº P795393/2017**

**ANEXO VIII - JUSTIFICATIVA POR NÃO RESERVAR A COTA PREVISTA NO ARTIGO 33 DA LEI
MUNICIPAL Nº 10.350, DE 28 DE MAIO DE 2015 E O ARTIGO 35, DO DECRETO MUNICIPAL Nº
13.735, DE 18 DE JANEIRO DE 2016**

Nesta licitação não será reservado cota de até 25% do objeto para contratação de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, conforme prever o artigo 33, da Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015 e o artigo 35, do Decreto Municipal nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016, haja vista, a natureza indivisível do serviço.